

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Processo administrativo nº 211/2019

Modalidade: pregão presencial.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.

Data da realização: 18 de Abril de 2019.

Horário de início da sessão pública: 09:00 horas.

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de produtos químicos**.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP; e,

3.2.7. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procurador: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, caso houver equivalência, preferencialmente nos moldes do **anexo II** deste edital, e DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em **R\$ 1.119.290,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e noventa reais)**, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2019: 03.01.01.1751200372.042000.3.3.90.30.11 – *Material Químico*.

6. SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total por item e global geral**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de entrega das propostas.

9.4.4. A marca e o fabricante do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser superior a **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora do registro de preço;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 06/19 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.4.8. Declaração de que, sangrando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos do subitem **14.1.2** deste edital, como requisito indispensável para a assinatura da respectiva ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, alíneas “b”, da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde;

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato.

9.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço unitário por item**, observado como parâmetro de **redução**, o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Conhecida a vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7.13.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração de *marca, fabricante, prazos e condições de entrega*, oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pelo Diretor-Presidente do SAAESP e pelo licitante vencedor e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o(s) detentor(es) do(s) registro(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.2.1. Laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, alíneas “b”, da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde;

14.1.2.2. FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato;

14.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou não apresentar os documentos exigidos no subitem 14.1.2 deste edital, dele será excluída.

14.3. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na **Imprensa Oficial do Município de São Pedro**.

14.4. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe a Súmula nº 34 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5. O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

14.5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e a respectiva **Nota de Empenho**.

14.6. A empresa detentora será notificada via e-mail, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, retirar o instrumento de compra.

14.6.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido no subitem 14.6, terá seu registro de preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

14.6.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.6.2.1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a detentora estará dispensada de atualizá-las.

14.6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora incluída na Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.8. Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.8.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.9. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.10. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.3. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

16. ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é *fixo e irrevogável*.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.

17.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

17.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada

ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em retirar o instrumento de compra dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.



São Pedro, 04 de abril de 2019.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 06/2019.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

1. Das Especificações dos Produtos:

1.1. ITEM 01 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

1.1.1. Especificações Técnicas:

- Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 10%;
- Hidróxidos (% em Massa como NaOH): mínimo de 0,5%;
- Isento de material insolúvel;
- Mercúrio (Hg): ≤ 10 mg/Kg;

1.1.2. Condições de Fornecimento:

- O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

1.2. ITEM 02 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

1.2.1. Especificações Técnicas:

- Aspecto: claro e límpido;

- Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20% em massa;
- Densidade: 1,20 g/ml;
- Acidez livre: máximo de 1%;
- Material em suspensão: isento;
- Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg;
- Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg;
- Toxicidade: os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%;
- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg;
- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg;
- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg;

1.2.2. Condições de Fornecimento:

- O Ácido Fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria nº 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

1.3. ITEM 03 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)

1.3.1. Características:

Coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado de alto peso molecular a base de policloreto de alumínio, utilizado em processos de tratamento de águas. Tem como característica química agregar em sua molécula original cadeias poliméricas hidroxiladas, fundamentais nos processos de coagulação e floculação. A posterior hidrólise irá proporcionar novas espécies insolúveis, que possibilitarão o processo de neutralização elétrica, que neste caso serão menos sensíveis que as espécies originárias a partir da hidrólise dos sais monoméricos, como meio pH, alcalinidade, concentração coloidal e temperatura. O produto deverá proporcionar, ao entrar em contato com o líquido, núcleos de geração de incremento de floculação e sua hidrólise se desenvolve muito mais lentamente, facilitando assim o processo de neutralização das cargas.

1.3.2. Especificações Técnicas:

- Aspecto: líquido límpido;
- Cor: âmbar castanho;
- Al_2O_3 (%m/m): 16,00 a 19,00;
- Densidade a 25°C (g/cm^3): 1,33 a 1,45;
- Basicidade (%): mínimo de 38,0;
- Insolúveis: máximo 0,20;
- pH a 10% (m/v) a 25°C: mínimo 3,00;

1.4. ITEM 04 - CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)

1.4.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula: Na_2CO_3 ;
- Aspecto: sólido (pó);
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Solubilidade em água: facilmente solúvel, com liberação de calor;
- Densidade relativa: 0,47 a 0,57;
- Ponto de fusão: 851°C
- PH: 11,3 a 25°C, para solução a 1%;

1.5. ITEM 05 - ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO

1.5.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula molecular: $\text{C}_3\text{Cl}_3\text{N}_3\text{O}_3$;
- Peso molecular: 232,41 g/mol;

- Teor de Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 90%;
- Diâmetro: 75,00 a 77 mm; e,
- Espessura: 24 a 26 mm.

1.5.2. Condições de Fornecimento:

- o ácido tricloro isocianúrico deve ser destinado para **água potável** e não conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada;
- o ácido tricloro isocianúrico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada;
- o produto deverá ser fornecido em *tabletes* de **200g (duzentos gramas)**.

1.6. ITEM 06 – REAGENTE DE CLORO RESIDUAL LIVRE

1.6.1. Especificações Técnicas:

- Reagente para determinação de Cloro Residual Livre, padronizado e pronto para uso;
- Método: DPD;
- Faixa de leitura: 0 a 2,00mg/L;
- Volume de amostra: 10mL;
- Rápida dissolução e não gera turbidez; e,
- Compatível para uso em instrumentos de qualquer marca, necessitando apenas o ajuste da curva de calibração.

1.6.2. Condições de Fornecimento:

- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre deve ser fornecido em **pastilhas** ou em **pó embalado em sachês individuais**, vedados, evitando problemas de contaminação e erro de dosagem, gerando resultados mais precisos;
- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre precisa apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

- o produto deve estar acompanhado de laudo de análise;
- o prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de, no mínimo, **02(dois) anos**.

2. Das Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	324.000
02	Ácido Fluossilícico	Kg	33.000
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	1200
06	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000

Rafael Carlos Monteiro
Supervisor Técnico

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa / Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	324.000		
02	Ácido Fluossilícico	Kg	33.000		
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000		
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000		
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	1.200		
06	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000		
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega dos produtos:					
Prazo de validade da proposta:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 06/19 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada em
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VI

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/19

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do pregão presencial nº 06/19, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA – ITEM__	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ:
Representante:	
CPF:	RG:

CLÁUSULA 1ª –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de produto(s) químico(s), conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 06/19 como anexo I.

CLÁUSULA 2ª – FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.

2.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

2.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pelo SAAESP, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**.

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

2.3. Não serão recebidos o(s) produto(s) que chegar(em) fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is)**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA 4ª – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, **vedada a sua prorrogação**.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) constitui(em) objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 06/19.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações do SAAESP:

- 5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 06/19 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, ____ de _____ de 2019.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____
Nome:

RG nº

2.) _____
Nome:

RG nº

QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/19

Licitação: pregão presencial nº 06/19.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos químicos.

REGISTRO DE PREÇOS					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio	Kg	324.000		
02	Ácido Fluossilícico	Kg	33.000		
03	Policloreto de Alumínio	Kg	170.000		
04	Carbonato de Sódio	Kg	7.000		
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	1.200		
06	Reagente de Cloro Residual Livre	Pastilha/Sachê	20.000		
Preço global (R\$):					

São Pedro, ____ de _____ de 2019.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA